



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 2024.

Dispõe sobre alteração do inciso V do art. 20 da lei complementar nº 16 de 13.12.2002.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

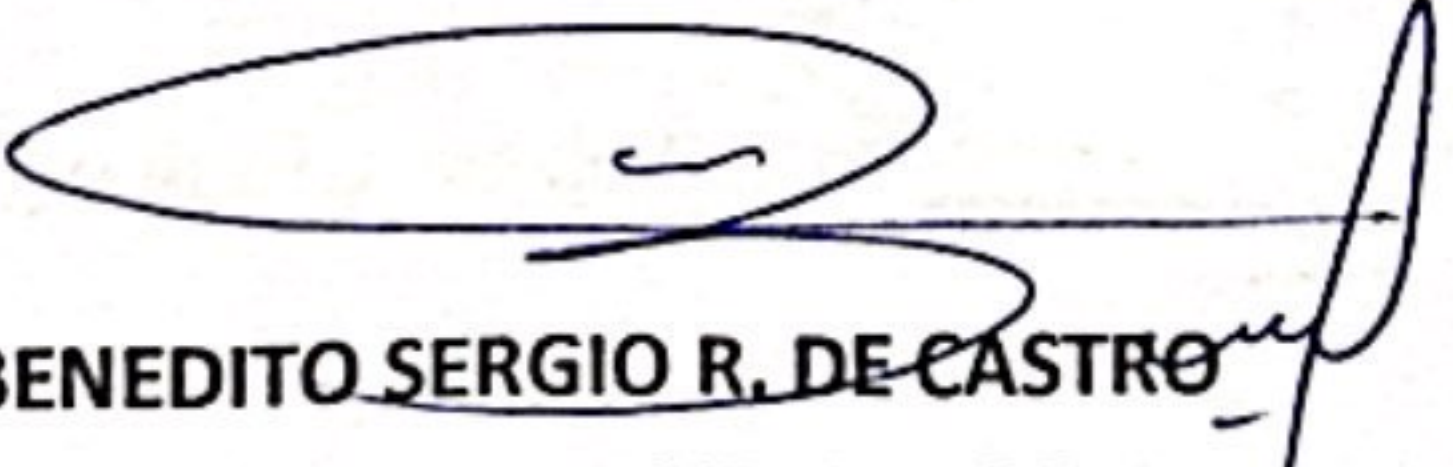
Art. 1º - O inciso V, do artigo 20 da lei complementar nº 16 de 13.12.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....

V – Aprovado o parcelamento e paga a primeira parcela se suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, cancelando-se as penhoras e garantias judiciais existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de novembro de 2024.


BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
VEREADOR

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	<u>114, 24</u>
Data:	<u>02, 11, 24</u>
Ass.:	<u>LUIZ CARLOS</u>